



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 539ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 12/08/2020

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.199, de 04/08/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, e nº 47.209, de 11/08/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima trigésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 20/07/2020; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmaso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM), designado para responder interinamente pelo expediente da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS), conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 11/08/2020; Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.3580/17 - Transportes Toniato Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN020246) para transporte e distribuição de produtos diversos, incluindo produtos químicos perigosos, não perigosos e resíduos industriais, em todo território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPMEP 49.07.20. **2. E-07/203.756/07 – Ampla Energia e Serviços S.A..** Processo retirado de pauta a pedido da Superintendente Geral das Regionais (SUPGER). **3. E-07/202.790/07 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN035371) referente à primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário da Barra da Tijuca, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com vazão máxima de 3.500l/s; Emissário submarino com diâmetro de 14 polegadas e 5.172 metros; coletor tronco e elevatória (EEE Santa Mônica, EEE Faria Brito, EEE Jacarepaguá, EEE Jardim Clarice, EEE Rio das Pedras e EEE Gardênia Azul) e recebimento de lodo e areia excedente de pequenas Estações de Tratamento da CEDAE, no Município do Rio de Janeiro, para: (i) incluir 29 estações elevatórias e retificar o diâmetro do emissário submarino, alterando o objeto para: “*Sistema de esgotamento sanitário da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com vazão máxima de 3.500L/s; Emissário submarino com diâmetro interno de 1,4 metros e 5.172 metros; coletor tronco e 29 elevatórias (Rio das Pedras I, Rio das Pedras II, Jardim Clarice, Jacarepaguá, Anil, Itanhangá, Barrinha, Jardim Oceânico, Hermes de Lima, Benvindo de Novaes, Jarbas de Carvalho, Clóvis Salgado, Henfil, Câmara Cascudo II, Chico Mendes, Canal das Taxas, Recreio, Marapendi, Santa Mônica, Eugênio Macedo, Lagoa da Tijuca, Península, Bandeirante, Curicica, Taquara V, Alvorada, Centro Adm Barra, Olímpica e Vila dos Atletas)*”; (ii) excluir a condição de validade nº 6: “Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos

de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07” ; e (iii) alterar a condicionante nº 18, passando de: “Para os parâmetros: Sólidos Suspensos Totais (RNFT) e Óleos e Graxas, atender o estabelecido na DZ-215 R4 e NT-202 R10”, para: “Atender à NT-202 R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no DOERJ de 12.12.86”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação nº 12/20.

4. E-07/200.652/00 – Arlanxeo Brasil S.A.. **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN001522) para fabricação de borrachas sintéticas (SBR E NBR) e látex sintético, operação de caldeiras para a produção de vapor d’água e Estação de Tratamento de Rejeitos Industriais gerados no processo produtivo, em concomitância com a recuperação do solo e/ou da água subterrânea, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº 88/2020.

5. E-07/002.1261/15 - Empresa de Moradia, Saneamento, Urbanização e Habitação (EMUSA). **Requerimento:** Deliberar quanto: (i) à ratificação da decisão do Conselho Diretor em sua 510ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 09/01/2020, que aprovou o requerimento de Averbação da Licença de Instalação (LI IN030812), referente à implantação de um Corredor Viário, denominado de Transoceânica, com terminais modais de transferência, ciclovias, um túnel com duas galerias (com três pistas cada uma) e supressão de vegetação em área de 2,9ha em estágio médio de regeneração de floresta ombrófila densa, que ligará a Região Oceânica, percorrendo os bairros de Cafubá, Santo Antônio, Piratininga e Itaipu, até o Bairro de Charitas, no Município de Niterói, para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 3 (três) anos; (ii) excluir as condições de validade a seguir: “21- Apresentar Projeto Básico de Zoopassagens”; e “28 - Apresentar relatórios bimestrais contendo a ficha resumida dos pacientes do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e as providências tomadas em cada caso”; (iii) incluir as seguintes condições de validade: “Realizar o cercamento da via ao longo de aproximadamente 500 metros na face oposta a UPISA (por trás do CCO), conforme proposta apresentada”; “Realizar atividades de monitoramento de zoopassagem em campanhas trimestrais, de 10 dias consecutivos, durante 12 meses no local especificado sobre a embocadura do túnel (zona 23 K, 696382.00m E, 7462313.00 m S)” ; “Apresentar atualização do Programa de Resgate e Afugentamento de Animais Silvestres, considerando a fase atual do empreendimento, especificando de forma detalhada os procedimentos adotados”; e (iv) alterar a condição de validade nº 19, passando de: “Apresentar, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento dos plantios na área aprovada de 4,83ha, localizada no morro da Viração, no interior do Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT), realizados como reposição florestal, cuja manutenção deverá ser realizada por, no mínimo, 4 anos ou até o seu pleno estabelecimento, conforme o disposto nas Resoluções Inea nº 36 e nº 89”, para: “Recuperar, como forma de compensar a supressão de vegetação realizada, uma área de 3,18ha na Montanha da Viração situada no bairro Jurujuba e uma área de 1,68ha no Morro Santo Inácio situada no Parque Natural Municipal de Niterói. Apresentar os relatórios de monitoramento do Projeto de Restauração Florestal nos moldes da Resolução INEA nº 143, de 2017, e seus anexos, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos ou até seu pleno estabelecimento”; (ii) ao cancelamento da Averbação (AVB004376), emitida conforme decisão do CONDIR do dia 09/01/2020, mas não retirada pela empresa devido a erro material na confecção do documento SLAM; e (iii) à emissão da averbação da LI IN030812, retificando o erro material anterior. **Decisão:** Ratificação, cancelamento e emissão aprovados conforme considerações da equipe técnica da DILAM.

6. E-07/002.11179/15 – Prosifer Comércio de Ferro e Aço Ltda.. **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 514ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 05/02/2020, referente à aprovação do requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN018952) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para estocagem e beneficiamento de resíduos contendo material ferroso das classes IIA e IIB em concomitância com a investigação da qualidade do solo e água subterrânea, no Município de Barra Mansa. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DILAM.

7. E-07/200.947/07 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE). **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 511ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 15/01/2020, que: (i) aprovou o requerimento de convalidação da Licença de Instalação (LI IN029901) e da Averbação (AVB003641) por vício de competência, referente à complementação da obra para implantação de sistema de abastecimento de água, capacidade projetada de 200 l/s, para a localidade de Campos Elíseos, no Município de Duque de Caxias, e sua averbação para prorrogar o prazo de validade até 26/02/2021; e (ii) determinou, ainda, a

alteração da condicionante nº 16, que passará de “16 - Prever o encaminhamento do resíduo gerado pela centrifugação do lodo dos decantadores para aterros devidamente licenciados, quando da fase de operação”, para “16 - Prever o encaminhamento do resíduo gerado pela centrifugação do lodo dos decantadores para aterros devidamente licenciados, quando da fase de pré-operação”. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DILAM. **8. E-07/204.149/02 - SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 527ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 20/05/2020, referente à aprovação do requerimento de renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN016933) para unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas de Deodoro e Gerência Mecanizada (GEMEC) que realizam atividades de reparo, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e águas subterrâneas, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DILAM. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 14/08/2020, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 14/08/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 14/08/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 14/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 14/08/2020, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta**, em 17/08/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 17/08/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7151169** e o código CRC **166E7F36**.